



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.442, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Igaratinga – PMI regulado pelo Edital nº 03/2019, de 20 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão do PSS nº 03/2019, nomeada pela Portaria nº 605, de 07 de novembro de 2019.

Considerando que o Edital de Abertura do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e, edição nº 1.145, páginas 2 a 23, de 20 de novembro de 2019; e no endereço eletrônico da PMI <<http://www.igaratinga.mg.gov.br>>, ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 20 de novembro de 2019;

Considerando que o Extrato do Edital de Abertura do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno 2 “Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, “página 5, na data de 22 de novembro de 2019;

Considerando que o Resultado Final do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no DOMI-e, edição nº 1.178, da página 3 a 18, de 10 de janeiro de 2020; e no endereço eletrônico da PMI <<http://www.igaratinga.mg.gov.br>>, ícone “Concursos e Processos Seletivos”, na data de 10 de janeiro de 2020;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do PSS nº 03/2019 promovido pela PMI, organizado e fiscalizado pela Comissão do PSS nomeada pela Portaria nº 605/2019, nos termos do Edital nº 03/2019, conforme Resultado Final.

Art. 2º O prazo de validade do PSS nº 03/2019 será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final por cargo, e se darão de acordo com a necessidade e a conveniência da PMI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO